

=LEI Nº 2.815, DE 03 DE OUTUBRO DE 2012=

“Dispõe sobre autorização para recebimento de bens na forma que especifica e dá outras providências”

GILBERTO CÉSAR BARBETI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação, comodato, cessão e/ou permissão de uso, de bens e serviços de quaisquer naturezas, desde que sem ônus ou encargos, exceto aqueles custos relacionados à própria manutenção dos mesmos.

ARTIGO 2º - Autoriza o Poder Executivo a assinar convênios com os Governos Federal e do Estado de São Paulo e suas respectivas secretarias e autarquias.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, ficando desde já autorizadas as suplementações necessárias.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP, 03 DE OUTUBRO
DE 2012.

GILBERTO CÉSAR BARBETI
- Prefeito Municipal -

Registrada em livro próprio de nº 28, no verso da folha 87, em data
supra.

MARIA APARECIDA DE SOUZA BARBETI
- Secretária Municipal de Administração e Planejamento -